



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1971

PROCESSO N.

Interessado: COMISSÃO DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Assunto: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº15/71, que concede bolsa de estudos a funcionários, a funcionários da Casa.

AUTUAÇÃO

Aos QUATRO dias do mês de
OUTUBRO do ano de mil novecentos e setenta e 1971

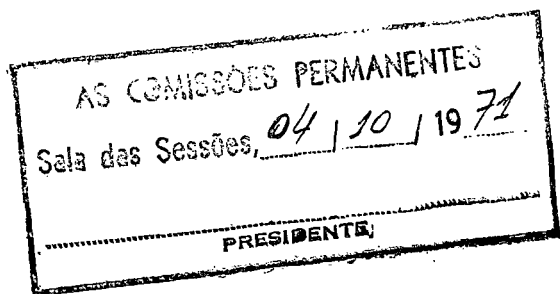
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

.....
DIRETOR DA CÂMARA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA



COLMAR CORRÊA CARVALHO E GERALDO BERTOLLO, funcionários desta Casa, atualmente fazendo o Curso de Direito, na Faculdade de Direito de Colatina, vêm respeitosamente requerer uma ajuda, como bolsa de estudo, tendo em vista que atualmente a anuidade da referida Faculdade, não nos permite continuar os estudos.

Contamos com esta iniciativa, tendo em vista a deliberação daquele educandário em não abonar mais a frequência dos alunos em atraso.

Nêstes Têrmos,
Esperam Deferimento.

Colatina, 04 de outubro de 1971


Colmar Corrêa Carvalho

Geraldo Bertollo

Resolução 261/71
Of. 484



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ~~89/71~~ 15/71

Concede bolsa de estudos a funcionários:-

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, decreta e promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :-

- Art. 1º) - Fica o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Colatina, autorizado a pagar duas bolsas de estudos superiores, no total de Cr\$800,00/ (oitocentos cruzeiros), em favor dos funcionários Geraldo Bertol lo e Colmar Corrêa Carvalho, considerando que sua formação poderá vir beneficiar o Legislativo, no futuro.
- Art. 2º) - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo 1º, (primeiro) desta Resolução, fica o Sr. Presidente autorizado a lançar mão da importância de Cr\$800,00 (oitocentos cruzeiros), que correrá por conta da verba orçamentária da Câmara Municipal, nº 3.1.4.1.00 -/ Recrutamento e treinamento de pessoal, etc.
- Art. 3º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Em, 4 de outubro de 1.971

COMISSÃO DE JUSTIÇA

[Signature]
[Signature]
[Signature]

Aprovado em Unica
Discussão por unanimidade
Sala das Sessões, 04/10/1971
[Signature]
PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS

[Signature]
[Signature]

A PUBLICAÇÃO
Em, 04/10/1971
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA DA CÂMARA

REQUERIMENTO Nº 163/71

Os Vereadores que este subscrevem, requerem a -
 V.Exa., depois de ouvido o plenário, seja dispensado dos in-
 terstícios regimentais, aprovado em regime de urgência e em
 única discursão, o Projeto de Lei nº Resolução nº 15/71, tal
 como se acha redigido.

Sala das Sessões, em, 4 de Outubro de 1971

Ass. _____

Aprovado em unânime
 Discussão por: _____
 Sala das Sessões, 04 de Outubro de 1971

 PRESIDENTE

484/71

05 de outubro de 1971

Senhor;

Cumpre-me passar às mãos de V.Sa. para efeitos de publicação no órgão oficial desta municipalidade, a cópia da Resolução Nº 261/71, oriunda da Mesa Diretora deste Poder, aprovada por unanimidade em sua última reunião ordinária.

Cordiais Saudações

Geraldo Pereira
Presidente

Ilmo.Sr.

Diretor do Departamento de Imprensa Oficial

Nesta

C/CARVA^o

RESOLUÇÃO Nº 261/71

CONCEDE BÔLSA DE ESTUDOS A FUNCIONÁRIOS

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, Decreta e Promulga a seguinte;

R E S O L U Ç Ã O :

- Artigo 1º)- Fica o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Colatina, autorizado a pagar duas bôlsas de estudos superiores, no total de Cr\$800,00(oitocentos cruzeiros)/ em favor dos funcionários Geraldo Bertollo e Colmar Corrêa Carvalho, considerando que suas formações poderão beneficiar o Legislativo, no futuro.
- Artigo 2º)- Para fazer face às despesas decorrentes do artigo/ 1º(primeiro), desta Resolução, fica o Sr. Presidente autorizado a lançar mão da importância de Cr\$ 800,00(oitocentos cruzeiros), que correrá por conta da verba orçamentária da Câmara Municipal.....
3.1.4.1.00 - Recrutamento e Treinamento de Pessoal, etc.
- Artigo 3º)- Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE=SE PUBLIQUE=SE E CUMPRA=SE.

Câmara Municipal de Colatina, 04 de outubro de 1971

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data supra.

Secretario.